

LEI MUNICIPAL Nº 213/2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a construir e fazer cessão de uso de moradias de baixo custo a famílias carentes do Município de Barra do Turvo e dá outras providências.”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em imóvel público, moradias de baixo custo, cedendo as famílias carentes ocupantes de prédios públicos municipais.

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo anterior fazer-se-a mediante contrato por tempo indeterminado, sendo rescindido na medida em que o beneficiado restabeleça sua condição social.

Artigo 3º - Os recursos necessários para a consecução a presente Lei, onerará dotação do presente orçamento suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de Novembro de 2007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Carlos Alberto Roesler
Diretor Administrativo